



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0155/2025

Em, 09 de junho de 2025

CRIA O "FESTIVAL DE MINAS " NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o "Festival de Minas", a ser realizado anualmente no Município de Cabo Frio, preferencialmente na semana que compreende os feriados de 12 e 15 de outubro.

Parágrafo Único. Caso o período previsto coincida com a tradicional "Semana do Saco Cheio" - recesso escolar amplamente adotado por instituições de ensino em diversos estados brasileiros - o Festival poderá ser realizado concomitantemente, com o objetivo de potencializar o fluxo turístico, estimular o intercâmbio cultural e ampliar a participação popular nas atividades promovidas.

Art. 2º O "Festival de Minas" tem como finalidade celebrar, divulgar e valorizar a cultura, a gastronomia, o artesanato, as manifestações artísticas e as tradições do Estado de Minas Gerais, promovendo o intercâmbio cultural e fortalecendo o turismo em Cabo Frio.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, será responsável pela organização, coordenação e execução do "Festival de Minas", podendo, para tanto:

I – Elaborar programação cultural com apresentações de música, teatro, dança e outras expressões típicas mineiras;

II – Promover festivais gastronômicos com culinária tradicional de Minas Gerais;

III – Realizar feiras de artesanato, exposições culturais e mostras de produtos mineiros;

IV – Organizar atividades educativas, como oficinas, palestras e debates sobre a história e cultura de Minas Gerais;

V – Estimular o intercâmbio entre artistas, artesãos, produtores culturais e representantes do setor turístico mineiro e local.

Art. 4º Para a execução do "Festival de Minas", o Poder Executivo poderá:

I – Estabelecer parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, associações culturais, instituições educacionais, empresas e setores do comércio e turismo;

II – Captar recursos através de mecanismos legais de incentivo à cultura, turismo e economia criativa;

III – Utilizar recursos de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

Art. 5º O Festival de Minas passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Cabo Frio, mediante sua criação.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, definindo diretrizes, critérios de seleção, cronogramas e formas de participação dos envolvidos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de junho de 2025.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

Cabo Frio, cidade emblemática por sua vocação turística e riqueza multicultural, tem a oportunidade de diversificar sua oferta de eventos ao criar o Festival de Minas, uma celebração voltada para a promoção da rica e tradicional cultura mineira.

Minas Gerais é referência nacional em gastronomia, música, artesanato e história. O Festival de Minas busca homenagear esse legado e, ao mesmo tempo, impulsionar a economia local por meio da valorização da cultura como vetor de desenvolvimento.

Ao ocorrer na semana que compreende os feriados dos dias 12 e 15 de outubro — período estratégico em razão do recesso escolar e da tradicional "Semana do Saco Cheio" — o festival tem alto potencial de atrair turistas de diversas partes do Brasil, especialmente famílias, estudantes e apreciadores da cultura regional.

Além da valorização cultural, o festival promoverá:

- Geração de emprego e renda para artistas, artesãos, comerciantes e empreendedores locais;

- Integração entre culturas regionais e a comunidade cabo-friense;

- Fomento ao turismo fora da alta temporada;

- Consolidação de Cabo Frio como um destino cultural e não apenas de lazer à